

	ORGÃO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR						
AMENDIN	ENCAN	//INHAMENTO DA PREST DECRETO № 30/2	29/11/2022				
PROCESSO:	PRESTAÇÃO	DE CONTAS	PARCELA/Nº:	ÚNICA	(X) PARCIAL/ANUAL		
PARCERIA NO:	TERMO DE FOMENTO (110/2022	() FINAL				
		ENTO E INCLUSÃO SOCIA	1				
CNPJ:		PERÍODO:	01/10/2022	Á	31/10/2022		
Prezada Senhora, Encaminho à	V. Sa. documentação o	Contagem, 29 de nove (Local e Da	ta)	rial composta	dos anexos: Relatório de		
Execução Financei	ra, Conciliação Bancária,	Execução de Receitas e I	Despesas, Relação (de Pagamento	os, Demonstrativo de Mão . Declaração de Aplicação		
	33 e Secretaria Municipa				cial, portador do CNPJ nº		
Atenciosamen		Cristina Abranches M (Nome do Respor		ranches Mota ranches Mota perintendent HOMEMOENCUSM 1988 Mota Batista	Batista e osoom.cous		
TELE	FONE:	(Homes Hoope	(31) 3393-	1988			
NOME DO	CONTATO:	(Cristina Abranches	Mota Batista			
E-N	MAIL:		Cristina.abranches				
ENDEREÇO:	Rua AJ, nº	171, Bairro Conjunto Águ	ia Branca, Contage	m/MG, CEP: 3	2370-270		
Ilmo Sr		Daniela Tiffany Prado d Secretária Munic taria Municipal de Desen (Dados do Destina	ipal volvimento Social				

02/03

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 PA. Nº 010/2021/SMDS – CHAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDAC

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022

PA. N° 010/2021/SMDS - CHAMENTO PÚBLICO N° 001/2020/CMDAC

E

PLANO DE TRABALHO

97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 - P.A. Nº 012/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O Município de Contagem, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representada por sua Secretária, Daniela Tiffany Prado de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 049.666.236-85, com fundamento no que dispõem o artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e Decreto Municipal nº 30/2017, resolve modificar o Termo de Fomento nº 010/2022, celebrado com a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.725.056/0001-83, que tem por objeto a execução do projeto "Acompanhar para Melhor Atender", que visa promover ações que auxiliem a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade, por meio de um atendimento especializado que tem como prerrogativa a visão integral de cada atendido, sendo direcionado às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, atendidos nos diversos programas do CAIS, conforme aprovado na 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.", no tocante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto alterar o nome do projeto "Acompanhar para Melhor Atender" nas Cláusulas Primeira e Quinta do Termo de Fomento nº 010/2022, no item 2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO do Plano de Trabalho e adequar o ANEXO I – DESPESAS COM PESSOAL CLT do plano de trabalho, conforme disposto abaixo:

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL CLT

		CARGOS E SALÁ	RIOS				
		OCUPAÇÕE	S				
CÓD	COLABORADOR	DETALHAMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚM PROF	SALÁRIO BRUTO	QTD MESES	REMUN
410108	Auxiliar/Assistente/Assessor/Gerente Administrativo	Analista de Projetos e Execuções	40	1	2.868,34	10	2.868,34
410120	Técnico de Nível Superior/Técnico de Referência	Fisioterapeuta	16	1	2.174,87		2.174,87
410115	Motorista	Motorista	40	1	2.111,54	10	2.111,54
410111	Psicólogo	Psicólogo	24	1	3.262,30	10	3.262,30
410120	Técnico de Nível Superior/Técnico de Referência	Fonoaudiólogo	20	1	2.614,26	10	2.614,26





410120	Técnico de Nível Superior/Técnico de Referência	Terapeuta Ocupacional	20	1	2.614,26	10	2.614,26
	S	UBTOTAL					15.645,57

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Fomento 010/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Contagem, 10 de outubro de 2022.

Louisan Mudlw
Daniela Tiffany Prado de Carvalho

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

D





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar PLANO DE TRABALHO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 - P.A. Nº 012/2021/SMDS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDCAC

1.1 SECRETARIA GESTORA	DA POLÍTICA P	ŮΒUĆΔ				
	THE STATE OF STREET STREET		ll-sales			
Secretaria Municipal de Desen			umentor	Bairro		
	4.00	dereço				
en en la constant outstall i	Rua Padre Ros		Centro DDD/Fone			
Cidade			DESCRIPTION AND STREET AND STREET			
Contagem	MG	-030	(031) 3353-6884			
1.1.1 GESTOR(A) DA PARCE	RIA					
		Rodrigo Francisco Con	rrea de Oliveira - Matrícula:	01548234		
1.2 OSC - ORGANIZAÇÃO DA	SOCIEDADE	CIVIL				
THE RESERVE NO BUILD		lome		CNPJ		
Cen	tro de Atendim		21.725.056/0001-83			
Endereço				Bairro		
	Rua	AJ, 171		Conjunto Água Branca		
Cidade	U.F.	CEI	•	DDD/Fone		
Contagein	MG	32.370	-270	31-3393-1988		
Banco	AG	c.c		E-mail		
BRASIL	1229-7	48.63	1-7	CAIS@CAIS,ORG,BR		
1.2.1 DIRIGENTE						
	Nome do	Responsável		C.P.F		
	Cristina Abran	ches Mota Batista		594.901.796-04		
R.G./Orgão Expedidor		Cargo		Período de Mandato		
M-2087.753 SSP/MG Superintendente				26/03/2021 a 25/03/2023		
Endereço				Bairro		
	Rua Guarati	nga, 49 - 1101		Śion		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mall		
Belo Horizonte	MG	30.315-430	(31)99807-9031	CRISTINA.ASRAMCHES@CAIS.ORG.BK		

Cristina Abranches Mota Batista
Superintendente

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIZANDO O CONTEUDO DO PLANO

CEMBRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL • CAIS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO 2.1 PROGRAMA DE GOVERNO 2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO Fim Promoção, defesa e atendimento dos direitos da Criança e Adolescente. 20/9/2022 20/7/2023

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBIETO

Execução do projeto "Acompanhar para Melhor Atender", que visa promover ações que auxiliem a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade, por meio de um atendimento especializado que tem como prerrogativa a visão integral de cada atendido, sendo direcionado às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, atendidos nos diversos programas do CAIS, conforme aprovado na 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.

3. IUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Desde a década de 1980 nosso país vive um processo de mudanças importantes no que diz respeito aos direitos das crianças/adolescentes com deficiência. Essas mudanças incluem marcos políticos e legais, dentre os quais destacam-se O Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/1990, a Convenção da ONU sobre os direitos das Pessoas com Deficiência de 2006 e seu Protocolo Facultativo, ratificada pelo Brasil assumindo o status de Emenda Constitucional e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, lançada pelo Ministério da Educação estatus de Emenda Constitucional e a Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, lançada pelo Ministério da Educação estatus de Emenda Constitucional e a Política Nacional de Inclusão, Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Das leis citadas destacamos:

Titulo II - Dos Direitos Fundamentais Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde

Art. 11. É assegurado atendimento integral à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde. (Redação dada pela Lei nº 11.185/2005) § 1º A criança e o adolescente portadores de deficiência receberão atendimento especializado. (...) Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte é ao Lazer Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

(...) III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

(...)
Capítulo V - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho
Art. 66. Ao adolescente portador de deficiência é assegurado trabalho protegido.
Capítulo VII - Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos
Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensu aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: (Vide Lei nº 12.010, de 2009)

(...) II - de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;

LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO:

Capítulo II - Do Direito à Habilitação e à Reabilitação

Capítulo II -po Díreito à Habilitação e à Reabilitação dum direito da pessoa com deficiência.

Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artisticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Art. 15. O processo mencionado no art. 14 desta Lei baseia-se em avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidades e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes:

I - diagnóstico e intervenção precoces;

- diagnóstico e intervenção precoces;

III - adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões; III - atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência;

IV - oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência;

(i...)
Nesse sentido, todo trabalho realizado para ampliar o acesso e garantir a permanência das pessoas com deficiência nos diversos ambientes da sociedade precisam ter destaque para que o resultado da inclusão seja satisfatório e promova a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dessas

A intersetorialidade se faz presente no contexto de atendimento das pessoas com deficiência, sendo altamente necessária para gerar resultados rápidos e satisfatórios. O diálogo entre os vários atores sociais que atendem em diversos momentos essas pessoas enriquece o conhecimento sobre a deficiência e sobre a situação em que a pessoa se encontra. Assim, possibilita a criação de novas estratégias que promovam a inclusão desses indivíduos nos diversos espaços sociais, principalmente na escola e no trabalho.

É importanta considerar que a troca entre os profissionais das diversas áreas deve ser realizada de maneira horizontal, pois é crucial que não haja um peso maior entre um ou outro aspecto. Nessa sentido a proposta do CAIS sa baseia em enxergar as crianças e adolescentes com deficiência através de um tripé: corpo, mente e social. Por isso oferece um atendimento transdisciplinar que integra a educação, a saúde, a assistência social e a cultura. Também busca atuar nos diversos espaços da sociedade onde estas crianças/adolescentes estão inseridas: família, instituições (escola/empresa) e no próprio CAIS onde os atendimentos acontecem não apenas dentro das salas específicas mas, também, em todo o espaço da instituição, seja nos espaços comuns, refeitório ou consultórios, para que haja uma integração das ações em prol da autonomia e inclusão destes.

O trabalho em grupo, sustentado pelos profissionais de vários áreas, facilita as trocas heterogêneas, permitindo que as diferenças se inter-relacionem, diluindo os efeitos estigmatizantes e paralisadores que a deficiência, muitas vezes, provoca. As experiências do encontro entre os componentes do grupo fêzem a articulação dos pares em sua pequena diferença levando o sujeito a construir sua própria identidade. Neste aspecto sustenta-se esse dispositivo AEC como uma ferramenta indispensável no trabalho com crianças e adolescentes nesta instituição com efeito direto no âmbito social, familiar, educacional e Individual na vida dos envolvidos.

O projeto propõe a realização do plano de atendimento para 45 crianças/adolescentes com deficiência, envolvendo os vários atores e profissionais para assim alcançar um resultado mais positivo na visão das potencialidades da criança/adolescente com deficiência atendida(o), abrindo novas formas de construção de sua autonomia e oportunidades de inclusão. Esses atendimentos serão realizados por uma equipe compatilhada e são chamados de Atendimento por Equipe Compartilhada - AEC, por meio de oficinas para grupos de crianças até 4 crianças, nos horários de seus atendimentos na institutê o

instituição, Esses atendimentos acontecerão de 2º a 6º, nas dependências do CAIS e nos horários a serem determinados no cronograma, sempre dentro do horário

4. ABRANGÊNCIA

Município de Contagem/MG.

5. PÚBLICO ALVO

45 crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou autismo

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

10 (dez) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022, conforme publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS

80% das crianças/adolescentes atendidos através do AEC alcançam melhorias em seu quadro geral de desenvolvimento 100% das oficinas de "atendimento em equipe compartilhada" realizadas Infraestrutura da instituição adequada para o atendimento de crianças/acolescentes oferecendo segurança e comodidade para todos

8. METAS E ETAPAS 8.1 METAS

N.2	METAS	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
ì	Promover no período de 10 meses, atendimento por equipe compartilhado (AEC), com duração de 30 min/oficina, 2 vezes por semana, para 45 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, cadastradas no CAIS, como ação complementar aos atendimentos da instituição visando promover a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade.	adolescente que estejam matriculados e frequentes nas oficinas.	1. FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇAS, ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD, 2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS; 3. DIÁRIO DE FREQUENCIA, ATESTADO PELO EXECUTOR DA OFICINA E REPRESENTANTE DA OSC.	MENSAL

8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TÉRMINO	AÇÃO
20/9/2022	20/10/2022	Divulgação do projeto e realização das inscrições do beneficiários Elaboração do quadro de atendimentos e designação da equipe do projeto
1/10/2022	19/7/2023	Execução da oficinas
20/9/2022	20/11/2022	Orçamentos para manutenção do espaço e telhado
21/11/2023	28/3/2023	Execução dos serviços de manutenção

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA			OR MENSAL ESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias)	Rş	18.687,79	RS	186.877,90
(ANEXO I)	Pagamento de Encargos Socials, Tributos e Beneficios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Beneficios)	RS	1.495,03	R\$	14.950,30
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesas relativas a prestação de serviços voltados exclusivamente ao cumprimento do objeto da parceria	R\$	11.961,29	R\$	11.961,29
VALOR GLOBAL					213.789,49

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Estimativa de despesas: 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL; 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

	CONCEDENTE				PROPONENTE				
ENTE	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALO	R DA PARCELÁ	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL	1	set/2022	33504300	R\$	213,789,49				
		TOTAL		R\$	213.789,49		TOTAL		R\$ -

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentário
MUNICIPAL	1103.09.243.0005.2046 - Natureza de Despesa 33504300 - Fonte 2165

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 10 não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESYAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABÁLHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que

será vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 -SMDS

Contagem, 15 de setembro de 2022

de Oliveira - Matrícula: 01548234 Rodrigo Francisco

Gestor da Parceria

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

09/09/

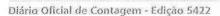
A D

ANEXO II - SERVIÇOS DE TERCEIROS

11.961,29	CÓD	RUBRICA	DETALHAMENTO	QTD	VALOR	VALOR
SUBTOTAL	430112	Manutenção Predial e de Instalações	Serviço e materiais para reforma de espaços da instituição e telhado	1	11.961,29	11.961.29
)))))			
					*	,
						1
						1
						•
						•
						-
						1
						1
					•	
						r
						•
						ı
						1
1						•
					SUBTOTAL	11.961.29

10/29





Contagem, 24 de outubro de 2022

1	1.0	10			
.	Vá	gina) i 15	de	55
	/(8	4	/	

02	ALAN NEVES RAMOS DA SILVA	50.233-4
03	ALISSON ROBERTO CALADO	42.821-3
04	DIEGO ALVES FLAURINDO	44.676-9
05	EDVANDER LUIZ SILVA	42.398-0
06	HELIO SANTOS LIMA	36.246-8
07	LEONARDO MOREIRA ROCHA	42,426-9
08	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO LANGANKE	42.440-4
09	RICARDO BISPO DOS SANTOS	33.817-6
10	SCHEILA DE ANDRADE PEREIRA DIAS	41.891-9
11	VINÍCIUS GUSTAVO REIS DE PAULA	42.371-8
12	WILLIAM LEAL SENA	42,377-7
	INSTRUTORES INSTITUCIONAIS	
	VINÍCIO PRATA NETTO	
	RODRIGO ALFREDO LOPES JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO	
	TIAGO PEREIRA DA CUNHA	
	EQUIPE DE APOIO	
	EDIVALDO CÂNDIDO DE JESUS JUNIOR	
	FELIPE DO CARMO PAIXÃO	
	JOÃO LÚCIO MARSICANO	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 - P.A. № 012/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 010/2022, firmado entre o Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Organização da Sociedade - Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, CNPJ n.º 21.725.056/0001-83. Fundamento legal: Inciso II, Artigo 45 da Lei Municipal nº 4.910/2017 e inciso II, art. 45 do Decreto Municipal nº 30/2017.

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto alterar o nome do projeto "Acompanhar para Melhor Atender" nas Cláusulas Primeira e Quinta do Termo de Fomento nº 010/2022, no item 2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO do Plano de Trabalho e adequar o ANEXO I – DESPESAS COM PESSOAL CLT.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Termo de Fomento nº 010/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas.

Data assinatura: 10/10/2022

Daniela Tiffany Prado de Carvalho Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar







TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2022 FIRMADO ENTRE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

OBJETO: EXECUÇÃO DA JUVENTUDE ATIVA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

VALOR: 150.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.171.06.122.0001.2022-33903900 - FONTE: 0100

ASSINADO: 16/09/2022 - VIGÊNCIA A 16/03/2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 Publicado em 20/09/2022 – Diário Oficial de Contagem Edição nº 5399 (Pag. 6) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 - P.A. Nº 012/2022/SMDS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDCAC.

LEIA-SE:

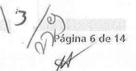
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 - P.A. Nº 012/2021/SMDS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDCAC.



Secretaria Municipal de Fazenda

SUPERINTENDÊNC	IA DE TRIBUTAÇÃO			Zenne e e
A Superintendênci	ia de Tributação faz publicar as decisões abaixo	indicadas:		
Ficam os contribui	intes cientificados do prazo de 30 (trinta) dias	pra interposição de recurso voluntário, conforme § único do Art. 28	2 do CTMC.	
PA	Assunto	Nome/RazaoSocial	Nome Servidor	Nº Decisão
01348/2022-02A	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	BRA SOCIAL DA PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA	DEFERIDO	11,634
15687/2021-02A	ISENÇÃO DE IPTU	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	DEFERIDO	11.635
08517/2022-02A	CANCELAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	FRATERNIDADE ESPIRITA LUZ DA ESPERANÇA	DEFERIDO	11.636
01871/2022-02A	ISENÇÃO DE IPTU	G.A.D. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - OF 162/2022	DEFERIDO	11.637
14922/2022-02A	ISENÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS	organizacao de apoio a juventude e a familia - Jufe	DEFERIDO	11.638





EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022 - P.A. Nº 012/2022/SMDS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDCAC

Extrato do Termo de Fomento nº 010/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.725.056/0001-83, representada, neste ato, por sua Superintendente, Sra. Cristina Abranches Mota Batista

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.

Do Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº 012/2021/SMDS, Chamamento Público nº 001/2020/CMDCAC, tem por objeto execução do projeto "Compartilhar para Melhor Aprender", que visa promover ações que auxiliem a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade, por meio de um atendimento especializado que tem como prerrogativa a visão integral de cada atendido, sendo direcionado às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, atendidos nos diversos programas do CAIS, conforme aprovado na 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.

Valor global: R\$ 213.789,49 (Duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

1103.08.243.0005.2046 - 33504300 - FONTE 2165 - R\$ 213.789,49

Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência por 10 (dez) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022, conforme publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será o servidor Rodrigo Francisco Correa de Oliveira – matrícula: 01548234. Data assinatura: 15/09/2022.

Pepresentante legal OSC Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS: Cristina Abranches Mota Batista retária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar: Daniela Tiffany Prado de Carvalho.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022 - P.A. Nº 014/2022/SMDS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMDCAC

Extrato do Termo de Fomento nº 012/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e a Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0001-50, representada, neste ato, por sua Presidente, Sra. Ângela de Alvarenga Batista Barros.

Fundamento legal: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes.

Do Objeto: O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº 014/2022/SMDS, Chamamento Público nº 001/2021/CMDCAC, tem por objeto execução do projeto "Trilha de Desenvolvimento com foco no serviço de socio aprendizagem" que visa promover o desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural de adolescentes por meio da oferta de oficinas de qualificação e capacitação profissional, conforme aprovado na 4ª Plenária Extraordinária do Conselho nicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.

Valor global: R\$ 309.831,70 (Trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária:

1103.08.243.0005.2046 - Natureza de Despesa 33504300 - Fonte 2165 - R\$ 300.894,38

1103.08.243.0005.2046 - Natureza de Despesa 44504200 - Fonte 2165 - R\$ 8.937,32

Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022, conforme publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

Gestor responsável: O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Fomento será o servidor Rodrigo Francisco Correa de Oliveira – matrícula: 01548234. Data assinatura: 19/09/2022.

Presidente OSC Rede Cidadã: Ângela de Alvarenga Batista Barros

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar: Daniela Tiffany Prado de Carvalho.

D





Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2022

P.A. Nº 012/2021/SMDS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020/CMDCAC

O Município de Contagem com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. Daniela Tiffany Prado de Carvalho, CPF sob o nº 049.666.236-85, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, com sede na Rua AJ, 171 - Conjunto Água Branca, Contagem, Minas Gerais, CEP. 32.370-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.725.056/0001-83, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem, sob. o nº 43, representada neste ato, por sua Superintendente, Sra. Cristina Abranches Mota Batista, portador da cédula de identidade RG nº MG-2.087.753 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 594.901.796-04, doravante denominada OSC, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº 012/2021/SMDS, Chamamento Público nº 001/2020/CMDCAC, tem por objeto execução do projeto "Compartilhar para Melhor Aprender", que visa promover ações que auxiliem a inclusão de crianças com deficiência na escola e na sociedade, por meio de um atendimento especializado que tem como prerrogativa a visão integral de cada atendido, sendo direcionado às crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, atendidos nos diversos programas do CAIS, conforme aprovado na 3ª Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.

1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar vedada alteração do objeto.

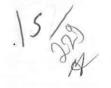
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Fomento terá vigência por 10 (dez) meses, contados a partir de 20 de setembro de 2022, conforme publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

D



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar



§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar.

§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O presente Termo de Fomento tem o valor total de R\$ 213.789,49 (Duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho em anexo.
- 3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

1103.08.243.0005.2046 - 33504300 - FONTE 2165 - R\$ 213.789,49

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.
- 4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na Conta Corrente nº 48681-7, Agência nº 1229-7, Banco do Brasil pela qual serão obrigatoriamente movimentados.
- §1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- §2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
- §3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.
- §4º É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Fomento:
- I Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- II No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;
- III Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IV Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

Ó

1850